SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 035, de 16 de junho de 1976

Aprova alterações da Tarifa para os Seguros de Riscos Diversos no Brasil (Circular SUSEP nº 46, de 24.10.74)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 182.542/76;

R E S O L V E:

1. Aprovar as Condições Especiais e Disposições Tarifárias para os seguros de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça, na forma da divulgação feita pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através da Circular PRESI-013, de 23.02.76, com as alterações constantes do Anexo nº 1.

2. Alterar, na forma do Anexo nº 2 as Condições Especiais e Disposições Tarifárias para a modalidade “Impacto de Veículos Terrestres”, aprovadas pela Circular SUSEP Nº 46, de 24.10.74.

3. Esta circular entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 06.07.76.*

ANEXO Nº 1 À CIRCULAR SUSEP 35/76

ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS DA MODALIDADE "VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA", APROVADAS POR ESTA CIRCULAR

1) Condições Especiais: acrescentar uma alínea m na cláusula "Riscos Excluídos", no seguinte teor:

"m) colisão entre os bens mencionados na alínea b da cláusula quarta destas "Condições Especiais" (quando tais bens forem incluídos no seguro) ou impacto dos mesmos bens contra qualquer obstáculo";

2) Disposições Tarifárias: acrescentar uma alínea m no artigo segundo ("Riscos Excluídos"), no seguinte teor:

"m) colisão entre os bens mencionados na alínea a do artigo terceiro destas "Disposições Tarifárias" (quando tais bens forem incluídos no seguro) ou impacto dos mesmos bens contra qualquer obstáculo".

ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS DA MODALIDADE "IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES" (APROVADAS PELA CIRCULAR SUSEP - 46, de 24.10.74)

1) Condições Especiais: acrescentar uma alínea g na cláusula "Riscos Excluídos", no seguinte teor:

"g) colisão entre os bens mencionados na alínea b da cláusula quarta destas "Condições Especiais" (quando tais bens forem incluídos no seguro) ou impacto dos mesmos contra qualquer obstáculo";

2) Disposições Tarifárias: acrescentar uma alínea g no artigo segundo ("Riscos Excluídos"), no seguinte teor:

"g) colisão entre os bens mencionados na alínea a do item 5 do artigo terceiro ("Bens não Cobertos") destas "Disposições Tarifárias" (quando tais bens, por serem inerentes ao negócio do segurado, forem incluídos no seguro) ou impacto dos mesmos bens contra qualquer obstáculo".

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 06.07.76.